

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 2010

Terça-feira, 03 de Dezembro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 6.994, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Modifica a denominação da Rua "O", localizada no Loteamento Residencial Monte Moriá, Bairro Monte Moriá, para RUA HERMÍNIO MARQUES CARDOSO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua "O", localizada no Loteamento Residencial Monte Moriá, Bairro Monte Moriá, passa a denominar-se "RUA HERMÍNIO MARQUES CARDOSO."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Cristiano Gimenes de Carvalho*

### LEI Nº 6.995, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Introduz alterações na Lei nº 5.434, de 26 de setembro de 2014, que "Adota nova legislação para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição às disposições constantes da Lei nº 3.039, de 31 de maio de 1995, alterada pelas Leis de nºs 3.476, de 15 de março de 2000, 3.498, de 31 de maio de 2000, 4.160, de 4 de agosto de 2005, 5.598, de 4 de setembro de 2015, e 6.909, de 27 de março de 2024."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.434, de 26 de setembro de 2014, que "Adota nova legislação para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição às disposições constantes da Lei nº 3.039, de 31 de maio de 1995, alterada pelas Leis de nºs 3.476, de 15 de março de 2000, 3.498, de 31 de maio de 2000, 4.160, de 4 de agosto de 2005, 5.598, de 4 de setembro de 2015 e 6.909, de 27 de março de 2024", passa a vigorar com estas alterações:

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, órgão colegiado com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, é responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 4º .....

I - .....

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

Art. 8º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 13. Estão afetas à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social as atribuições objeto da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.434, de 26 de setembro de 2014, e suas alterações, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Paulo Apóstolo da Silva*

### LEI Nº 6.996, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Introduz alterações no art. 3º da Lei nº 3.194, de 16 de maio de 1997, que "Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.194, de 16 de maio de 1997, que "Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá

outras providências, passa a vigorar com estas alterações:  
"Art. 3º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, sob acompanhamento, fiscalização e avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

.....  
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

§ 3º O Fundo utilizará o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.194, de 16 de maio de 1997, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Paulo Apóstolo da Silva*

### LEI Nº 6.997, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Dá nova redação ao caput do art. 6º da Lei nº 5.940, de 5 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Araguari, dando outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 6º da Lei nº 5.940, de 5 de outubro de 2017, que "Dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Araguari, dando outras providências", passa a ter esta redação:

"Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sob o comando único da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, ou outro órgão que vier substituí-la, com os seguintes objetivos:

.....  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.940, de 5 de outubro de 2017, desde que não modificados por esta Lei.

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Marcelo Henrique De Lima**

Secretário Municipal de Gabinete Interino

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -

**Responsável Técnico:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Paulo Apóstolo da Silva*

**LEI Nº 6.998, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Altera redação do § 2º e acrescenta os §§ 3º, 4º e 5º, ao art. 2º da Lei nº 5.156, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º e acrescentados os §§ 3º, 4º e 5º, ao art. 2º da Lei nº 5.156, de 26 de abril de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 2º Não se aplica a vedação constante no inciso II do caput deste artigo, quando a cessão ocorrer entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, ou de quaisquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou a outros Municípios.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, quando ocorrer a cessão a quaisquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou a outros Municípios, o ato de cessão acarretará a suspensão do período de estágio probatório e a não submissão do servidor à Avaliação Especial de Desempenho, até que o servidor retorne ao exercício das funções do seu cargo no órgão municipal cedente.

§ 4º Não se aplica a suspensão do período de estágio probatório e a não submissão do servidor à Avaliação Especial de Desempenho, quando o servidor for cedido a órgãos e entidades da Administração Indireta do Município de Araguari, ou mesmo quando a cessão à União, Estados, Distrito Federal ou a outros Municípios, se der no interesse exclusivo do Município de Araguari, e, desde que, o servidor continue desempenhando junto ao cessionário, as mesmas funções de seu cargo ou emprego público.

§ 5º O servidor cedido estará, durante o período da cessão, sujeito a observância das normas, as condições, e aos horários de trabalho definidas pelo órgão cessionário.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**LEI Nº 6.999, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Modifica a denominação da Rua “C”, localizada no Loteamento Residencial Monte Morá, Bairro Monte Morá, para RUA ALVARINDA PEREIRA DA SILVA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “C”, localizada no Loteamento Residencial Monte Morá, Bairro Monte Morá, passa a denominar-se “RUA ALVARINDA PEREIRA DA SILVA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Cristiano Gimenes de Carvalho*

**ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 357, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora M.J.M. no exercício de sua função pública, dando outras providências.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa nº 2054/2024 que concluiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora M.J.M., tipificadas no art. 5º incisos, I, II, VI, XV e do art. 6º XIV da Lei nº 6238/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar as transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora M.J.M., tipificadas no art. 5º incisos, I, II, VI, XV e do art. 6º XIV.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 358, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora A.R. no exercício de sua função pública, dando outras providências.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa nº 3672/2023 que concluiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora A.R., capituladas no art. 5º, I, II, XIII, XIV e art. 6º, XIV e XLV da Lei 6238/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora A.R., capituladas no art. 5º, I, II, XIII, XIV e art. 6º, XIV e XLV da Lei 6238/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 359, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelas servidoras I.R.L., C.S.S. e A.P.A.F., no exercício de suas funções públicas, dando outras providências.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa nº 3672/2023 que concluiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a transgressão funcional capitulada no inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 6.238/2019, que teria sido cometida pelas servidoras I.R.L., C.S.S. e A.P.A.F., no exercício de suas funções públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a transgressão funcional capitulada no inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 6.238/2019, que teria sido cometida pelas servidoras I.R.L., C.S.S. e A.P.A.F., no exercício de suas funções públicas.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2251/2024**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: MARIA DO CARMO VIEIRA PEIXOTO – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO)

REG. 402490

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 28/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de dezembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2252/2024**

**“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o pai da servidora se encontra totalmente dependente de cuidados de terceiros, para todas as suas atividades, para evitar complicações em seu quadro clínico;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 6335/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora MARIÂNGELA RODRIGUES, matrícula funcional nº 72.494, com remuneração integral, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 1º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 02 de dezembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**Republica-se por incorreção.**  
**Publicada no Diário Oficial nº 2009, de 02 de dezembro de 2024, página 2.**

### PORTARIA Nº 2239/2024

**“Concede licença ao servidor que menciona.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor não se encontra em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a Licença para Tratar de Interesse Particular foi autorizada pela Secretária Municipal de Saúde no bojo dos autos nº 6034/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor MARCOS EDUARDO DE MELO ARAÚJO, matrícula funcional nº: 400.046, ocupante do cargo público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular não excederá a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974. (Redação dada pela Lei nº 6946/2024)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 2235, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Designa comissão processante para apuração de cometimento de infração administrativa decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública, aplicadas subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, consoante o estabelecido nas Leis Federais de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que, dada a necessidade de preços registrados para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, foi celebrada a Ata de Registro de Preços nº 370/2022 entre o Município e a pessoa jurídica “GSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA”;

CONSIDERANDO que foi realizado o pedido de compra nº 4314 (empenho nº 10826/2023), remetido via e-mail à empresa detentora em 6 de outubro de 2023, sem que houvesse qualquer retorno sobre a entrega dos bens;

CONSIDERANDO que novas tentativas de contato foram realizadas em 27 de outubro de 2023 e 23 de novembro de 2023, sendo a última respondida pela empresa com alegações de problemas junto a fornecedores e solicitação de uma extensão de 20 (vinte) dias úteis para o provimento dos bens, prazo que foi concedido, fixando-se a nova data limite para 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o documento obrigacional expirou sua vigência em 22 de novembro de 2023, antes da nova data fixada para a entrega, sem que houvesse justificativa de fato superveniente ou comprovação documental da impossibilidade de fornecimento dos produtos, evidenciando a aparente negativa de cumprimento das responsabilidades pactuadas, o que enseja o enquadramento no descumprimento total da Ata de Registro de Preços nº 370/2022;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 13 de novembro de 2024, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, à pessoa jurídica retromencionada para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa e/ou prestação de esclarecimentos frente aos fatos descritos na notificação realizada, o que ensejou a consequente abertura de processo administrativo sancionador, segundo a prescrição do art. 5º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023; e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante para a apuração dos indícios de falha contratual, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar comissão processante para apuração de possível infração administrativa decorrente de contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica de nome empresarial “GSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 47.358.557/0001-62, com a finalidade de emitir parecer sobre a ausência de justificativa por fato superveniente, a inexistência de comprovação documental da impossibilidade de fornecimento e a não entrega dos materiais permanentes, objetos da Ata de Registro de Preços nº 370/2022, o que enseja o enquadramento no descumprimento total do referido documento obrigacional.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se na previsão do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, nos arts. 66 e 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme a previsão do art. 9º da Lei do Pregão, e do item 7 do Anexo I – Termo Referencial do Edital de Licitação, subitens 7.1 e 7.10, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) constante(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, igualmente, de forma subsidiária, no caput do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, bem como no item 16 do Edital de Licitação – Das Sanções Administrativas, subitens 16.1, 16.2 e 16.2.2.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância às Portarias nº 839, de 9 de abril de 2024, e 1262, de 11 de julho de 2024, ambas do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, e servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Maria Eugenia Santana Franco, matrícula nº 0090494, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do

Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências dispostas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pelo servidor discriminado no inciso I do caput deste artigo, e em sua ausência ou impedimento, pela servidora constante no inciso II do mesmo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090492, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 02 de dezembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Igor Faria dos Santos*

## AGRICULTURA

### AVISO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 054/2024

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024 – Processo nº 122/2024 – RP nº 043/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 16/12/2024 às 09:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Araguari-MG, 02 de dezembro de 2024.

## EDUCAÇÃO

### AVISO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 056/2024

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2024 – Processo nº 126/2024 – RP nº 045/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER OS CEM'S (CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL) E DOS CMEI'S (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 17/12/2024 às 09:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Araguari-MG, 02 de dezembro de 2024.

### AVISO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 057/2024

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024 – Processonº127/2024–RPnº046/2024. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE, CONFORMES SOLICITAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMÓ DE

REFERÊNCIA. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/12/2024 às 09:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Araguari-MG, 02 de dezembro de 2024.

## AVISO DE EDITAL

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 055/2024

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024 – Processo nº 125/2024 – RP nº 044/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 19/12/2024 às 09:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Araguari-MG, 02 de dezembro de 2024.

## SAÚDE

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO 059/2.024-SMS

EXTRATO DO CONVÊNIO 059/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O INSTITUTO NEFROLÓGICO DE ARAGUARI/MG. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: INSTITUTO NEFROLÓGICO DE ARAGUARI/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.622.345-0001/40, situada na Avenida Minas Gerais, nº 550, Bairro Miranda - Araguari MG, CEP 38.412-641, representado por Marcus Vinícius de Pádua Netto, médico, residente e domiciliado nesta cidade, Araguari/MG. Objeto: Transferência de recurso financeiro, destinado ao incentivo para procedimentos de acompanhamento multiprofissional em DRC estágio 4 Pré-Diálise, conforme Resolução SES/MG nº 9.430, de 05 de abril de 2024, nos termos do Plano de Trabalho nº 050/2024. Araguari, 20 de novembro de 2.024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; Marcus Vinícius de Pádua Netto – Representante Legal – Instituto Nefrológico de Araguari/MG.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO 060/2.024-SMS

EXTRATO DO CONVÊNIO 060/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.550.765/0001-59, situada na Avenida dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari/MG, CEP 38.446-833, representada por seu responsável, Sr. José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira, responsável legal, residente e domiciliado nesta cidade, Araguari/MG. Objeto: Repasse de valores destinado ao incentivo para procedimentos de acompanhamento multiprofissional em DRC estágio 4 Pré Diálise, conforme Resolução SES/MG nº 9.430, de 05 de abril de 2024 e Plano de Trabalho 048/2024. Araguari, 25 de novembro de

2.024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira - Responsável Legal – Sociedade Beneficente Sagrada Família.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO 061/2.024-SMS

EXTRATO DO CONVÊNIO 061/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.067/0001-10, situado na Praça Dom Almir Ferreira, nº 02, bairro Rosário, Araguari/MG, CEP: 38.440-036, representado por sua provedora Sra. Daniela Henriques Soares Lopes Debs, médica, residente e domiciliada nesta cidade. Objeto: Transferência de recurso financeiro, destinado ao incentivo para procedimentos de acompanhamento multiprofissional em DRC estágio 4 Pré-Diálise, conforme Resolução SES/MG nº 9.430, de 05 de abril de 2024, nos termos do Plano de Trabalho nº 049/2024. Araguari, 20 de novembro de 2.024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; Daniela Henriques Soares Lopes Debs - Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO 062/2.024-SMS

EXTRATO DO CONVÊNIO 062/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.550.765/0001-59, situada na Avenida dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari/MG, CEP 38.446-833, representada por seu responsável, Sr. José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira, responsável legal, residente e domiciliado nesta cidade, Araguari/MG. Objeto: Repasse do recurso financeiro referente ao bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Grupo de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade – MAC – para execução de serviços de cirurgia cardiovascular pediátrica; cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardíacos; laboratório de eletrofisiologia, cirurgia cardiovascular e procedimentos de cardiologia intervencionista, conforme Portaria GM/MS nº 5.464 de 04 de outubro de 2024 e Plano de Trabalho 055/2024. Araguari, 25 de novembro de 2.024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira - Responsável Legal – Sociedade Beneficente Sagrada Família.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO 063/2.024-SMS

EXTRATO DO CONVÊNIO 063/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho

Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.550.765/0001-59, situada na Avenida dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari/MG, CEP 38.446-833, representada por seu responsável, Sr. José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira, responsável legal, residente e domiciliado nesta cidade, Araguari/MG. Objeto: Repasse do recurso financeiro referente ao bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Grupo de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade – MAC – para execução de serviços de traumatologia e ortopedia de urgência, conforme Portaria GM/MS nº 5.471 de 04 de outubro de 2024 e Plano de Trabalho 056/2024. Araguari, 25 de novembro de 2.024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira - Responsável Legal – Sociedade Beneficente Sagrada Família.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO 064/2.024-SMS

EXTRATO DO CONVÊNIO 064/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.067/0001-10, situado na Praça Dom Almir Ferreira, nº 02, bairro Rosário, Araguari/MG, CEP: 38.440-036, representado por sua provedora Sra. Daniela Henriques Soares Lopes Debs, médica, residente e domiciliada nesta cidade. Objeto: Repasse de Emenda Impositiva nº 034- II, nos termos do Plano de Trabalho nº 051/2024. Araguari, 26 de novembro de 2.024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; Daniela Henriques Soares Lopes Debs - Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 028/2.024-SMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 028/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.067/0001-10, situado na Praça Dom Almir Ferreira, nº 02, bairro Rosário, Araguari/MG, CEP: 38.440-036, representado por sua provedora Sra. Daniela Henriques Soares Lopes Debs, médica, residente e domiciliada nesta cidade. Objeto: Repasse do acréscimo de valor – Valora Minas, conforme Resolução SES/MG nº 9.695, de 28 de agosto de 2024, nos termos do Plano de Trabalho nº 046/2024. Araguari, 25 de novembro de 2.024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; Daniela Henriques Soares Lopes Debs - Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 023/2.024-SMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 023/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG, Fundação Pública de Educação Superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob No. 25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada na cidade de Uberlândia, na Avenida João Naves de Ávila n. 2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei no. 762, de 14/08/1969 e federalizada pela Lei no. 6.532, de 24/05/1978, neste ato representado pelo seu Reitor, Professor Valder Steffen Júnior, brasileiro, residente e domiciliado em Uberlândia/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, vigorará até dezembro de 2026, conforme Plano de Trabalho nº 053/2024. Araguari, 22 de novembro de 2024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; Valder Steffen Júnior – Reitor da Universidade Federal de Uberlândia/MG.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA CLÍNICA LTDA EPP - CNPJ nº. 20.263.505/0001-56 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 056/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PRÉ-TRANSFUSIONAIS PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP) E COMPLEMENTAÇÃO PELA LEI Nº 6.091/2018, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, perfazendo um valor global de: R\$171.763,20 (Cento e setenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Ficha 505 - Dotação Orçamentária 02.11..10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha 771 - Dotação Orçamentária 02.11..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Ficha 771 - Dotação Orçamentária 02.11..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Araguari (MG), 18 de novembro de 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº 015/2024 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2023 – PROCESSO Nº 343/2023 – CONTRATADO: GERALDO GOMES DE ORNELAS FILHO - Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 210/2023, vinculado a Dispensa de Licitação nº 097/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANHANGUERA, Nº 240, BAIRRO JÓQUEI CLUBE, NESTA CIDADE DE ARAGUARI - MG, DESTINADO A ALOJAR AS INSTALAÇÕES DO PONTO DE APOIO DA TURMA 7 DO DEPARTAMENTO DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Do valor: O valor do aluguel passará a partir do dia 27 de dezembro de 2024 para o valor de R\$ 1.358,86 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos),

valor este, consubstanciado pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), perfazendo o total de R\$16.306,32 (dezesseis mil trezentos e seis reais e trinta e dois centavos), no período de 12 (doze) meses. Vigência Contratual: 27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025. Ficha: 810 – Dotação Orçamentária 02.22. .10.305.0028.2116.3.3.90.36.00 – Locação de Móveis e Imóveis - Fonte 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Araguari (MG), 13 de novembro de 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

#### FAEC

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 – FAEC  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024. CONTRATADO: MG8 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ: 52.558.207/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRÁVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW (PALESTRA) COM A ARTISTA “NANY PEOPLE” NO EVENTO “SAUDIVERSIDADE” A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Vigência: 29/11/2024 a 29/02/2025. Valor Total: R\$ 28.870,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais), Detalhamento do valor global: Cachês artísticos: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). Hospedagem para a palestrante Nanny People e acompanhante: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), Passagens aéreas para palestrante Nanny People e acompanhante: R\$ 4.750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais), Almoço e jantar para a palestrante Nanny People e acompanhante: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), Taxi de ida e volta Uberlândia/Araguari: R\$ 200,00 (Duzentos reais). Valor total: R\$ 28.870,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais), nos termos do § 2º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. Araguari, 03 de dezembro de 2024. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Diogo Machado Cunha e Sousa.

# O CUIDADO É DE CADA UM, O BENEFÍCIO É PARA TODOS



 **HORÁRIO**

**DAS 8H ÀS 16H30**

 **LOCAL**

**EM TODAS AS SALAS DE  
VACINAS DE ARAGUARI**

**ATUALIZE JÁ SUA CADERNETA DE VACINAÇÃO**

**CIDADÃO SEGURO É CIDADÃO VACINADO**

